



POLÍTICA DE USO DE EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DA SPOT

1. INTRODUÇÃO

O Programa de Compliance da SPOT reflete sua cultura de integridade, associada à importância atribuída ao cumprimento da legislação aplicável às atividades desenvolvidas pelas empresas do grupo, a nível nacional e estrangeiro.

O objetivo desta Política é orientar os Stakeholders sobre a regularização dos imóveis onde as empresas do Grupo Spot Educação operam, principalmente perante a prefeitura local e o corpo de bombeiros.

Se você é Gerente de Filial, esta política é especialmente importante para que fique atento ao status de regularização da sua filial, ao qual você deve estar sempre atento e, sendo notada qualquer irregularidade, deve entrar em contato com a área de Compliance.

2. DEFINIÇÕES

Stakeholders/Colaboradores: todas as pessoas, físicas ou jurídicas, afetadas pelas atividades desenvolvidas pelas empresas do Grupo Spot Educação, sejam eles funcionários, investidores, fornecedores, alunos, entre outros terceiros de alguma forma envolvidos nas referidas atividades;

SPOT/Spot Educação/Grupo Spot Educação: grupo econômico com atuação no segmento de educação, detentor das linhas de negócio Cultura Inglesa, Edify, codeBuddy, Learning Factory, Go Bilingual, Instituto Edify, entre outras;

Programa de Compliance SPOT: todas as práticas, treinamentos, regulamentos e demais atividades desenvolvidas e/ou estimuladas pela SPOT com o intuito de fortalecer a cultura de Compliance entre seus Stakeholders;

Área de Compliance: área de Compliance da SPOT, atendendo a todas as empresas do grupo;

Área de TI: área de Tecnologia da Informação da SPOT, atendendo a todas as empresas do grupo;

Comitê de Compliance: comitê formado pela CEO, CFO, Compliance Officer e Gerente da área de Gente e Gestão da SPOT, que é responsável por discutir e tomar decisões referentes a questões pontuais de maior relevância relacionadas ao Compliance;

Política: trata-se da presente Política de Uso de Equipamentos Pessoais e da SPOT;

3. ORIENTAÇÕES GERAIS

Esta Política é de interesse da SPOT e de seus Stakeholders, sendo direcionada a todos eles, mas principalmente aos funcionários das empresas do grupo.

O ponto principal desta Política é que a SPOT tem como uma de suas principais preocupações o zelo e destinação correta aos equipamentos utilizados pelos seus funcionários, no desempenho de suas funções.

4. EQUIPAMENTOS PESSOAIS

A SPOT dá acesso à toda infraestrutura necessária para o bom desempenho das funções de seus funcionários.

Eventualmente, quando for opção do próprio funcionário usar seus equipamentos pessoais, ao invés daqueles fornecidos pela SPOT, a questão será levada ao Comitê de Compliance, que decidirá, junto à área de TI, sobre a viabilidade de uso desse equipamento pessoal para fins de trabalho.

Nestes casos, quando decidido pela viabilidade do uso – sempre em caráter excepcional - os funcionários assinarão Termo de Responsabilidade, cuja finalidade é indicar quais são as responsabilidades das pessoas que optarem por esta via. O modelo deste termo encontra-se anexo à Política, para consulta.

5. EQUIPAMENTOS DA SPOT

Os materiais, bens e equipamentos que são colocados à disposição dos Colaboradores da SPOT devem ser usados apenas para finalidades empresariais legítimas.

Por isso, ao receberem qualquer material de trabalho, principalmente equipamentos eletrônicos distribuídos pela área de TI, os funcionários receberão Termo de Responsabilidade, para estarem cientes de seus deveres e obrigações em relação a esses bens.

O referido termo – cujo modelo encontra-se anexo à presente Política - será entregue pelo profissional da área de TI responsável por formalizar a entrega do equipamento ao funcionário da SPOT.

6. PENALIDADES

As penalidades institucionais possíveis para os funcionários que violarem o disposto nesta Política incluem advertência formal, suspensão e até demissão.

Para os demais Stakeholders, será cabível o envio de notificação extrajudicial e/ou rompimento dos vínculos existentes entre eles e a SPOT, bem como poderá ser devida indenização à SPOT por conta de eventuais danos por ela sofridos em decorrência do descumprimento das diretrizes previstas nesta Política.

Havendo relação contratual entre os Stakeholders e a SPOT, o descumprimento desta Política poderá ensejar a rescisão do contrato por justa causa, sem prejuízo das penalidades contratuais previstas no instrumento firmado pelas partes.

Para aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas, as situações de violação desta Política serão analisadas caso a caso pelo Comitê de Compliance da SPOT, que decidirá de forma fundamentada a penalidade aplicável.

Além das penalidades ora descritas, será responsabilidade do responsável pelo dano, indenizar a SPOT, na medida do dano gerado.

7. CONCLUSÃO

A área de Compliance da SPOT lembra, ainda, que as situações previstas nessa Política não são exaustivas, sendo certo que outras relacionadas o uso dos equipamentos no ambiente de trabalho podem ocorrer.

Quanto a essas situações, não expressamente previstas nesta Política e/ou nas demais Políticas e no nosso Código de Ética, a SPOT conta com o bom senso de seus funcionários e demais Colaboradores e, caso dúvidas permaneçam, a área de Compliance pode sempre ser contatada para tirar dúvidas através do e-mail compliance@spot-edu.com.br.

Todos os Stakeholders tomarão ciência desta Política, sendo certo que devem proceder à leitura atenta da mesma, ao seu entendimento e comprometimento com seus termos.

EXEMPLOS

- **Não tenho computador em casa e quero levar o notebook da empresa para usar durante o final de semana, exclusivamente para fins pessoais. Posso fazer isso?**

Não. Os equipamentos que são emprestados aos funcionários da SPOT têm o propósito de satisfazer necessidades profissionais dos mesmos, no que diz respeito às suas atribuições na SPOT.

- **Decidi levar o notebook da empresa para casa, para poder aproveitar o fim de tarde na praia e depois terminar minhas pendências em casa. No caminho para casa, no entanto, fui roubado. Tenho que ressarcir a SPOT?**

Sim. Ao receber um notebook – ou outro equipamento da SPOT, como um celular corporativo, por exemplo – você assina um Termo de Responsabilidade, que está anexo à presente Política. Ao assiná-lo você se compromete a responsabilizar-se por danos gerados aos aparelhos que lhe são confiados pela SPOT, quando tais danos decorrerem de mau uso, imprudência, falta de zelo, desvio de sua finalidade, etc.

- **Estou me formando na faculdade e preciso imprimir meu trabalho de conclusão de curso (TCC). A fim de evitar gastos em copiadoras, decido imprimir meu trabalho na SPOT. Posso fazer isso?**

As impressoras da SPOT são destinadas às finalidades das empresas do grupo, não aos interesses pessoais dos Colaboradores. Portanto, tal prática não é correta e deve ser evitada.

- **Como sempre tive celular corporativo, nunca comprei um aparelho para o meu uso pessoal, pois o equipamento da empresa supria minhas necessidades. Recentemente, fui desligado e entendo que é direito meu manter o celular da empresa, o que foi recusado pela SPOT.**

É importante entender que os equipamentos não têm sua propriedade transferida aos funcionários. Desta forma, a SPOT pode reavê-los a qualquer momento – seja durante o vínculo entre a empresa e o colaborador, seja no momento do seu término.